

WILSON MARCOLINO FONSECA

COMPREENSÃO DOS POLICIAIS CIVIS EM RIBEIRÃO DAS NEVES E
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DIREITOS HUMANOS SOBRE OS DIREITOS
HUMANOS

BELO HORIZONTE

2010

WILSON MARCOLINO FONSECA

COMPREENSÃO DOS POLICIAIS CIVIS EM RIBEIRÃO DAS NEVES E
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DIREITOS HUMANOS SOBRE OS DIREITOS
HUMANOS

Monografia de conclusão apresentada ao Curso de Especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientação: Dr João Batista Moreira. Pinto

BELO HORIZONTE

2010

Monografia aprovada em ___/___/___ **pela** Banca Examinadora constituída pelos Professores
Doutores

Doutor João Batista Moreira Pinto

É contra-intuitivo que uma concepção pública de justiça deva extrair sua autoridade moral de razões não-públicas. Tudo o que é válido também tem de poder ser publicamente justificado. Enunciados válidos merecem reconhecimento geral a partir de razões comuns.

(Jürgen Habermas)

RESUMO

Esta monografia tem por objeto a percepção dos Direitos Humanos por parte da Polícia Civil e de Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos. Considerando-se a importância deste tema, este trabalho analisa ainda como as Associações, que militam a favor desses direitos fora da polícia, compreendem a atuação dessas Entidades de Defesa dos Direitos Humanos. A pesquisa feita junto aos Policiais Cíveis e aos Representantes de Entidades de Defesa de Direitos Humanos sobre suas idéias e seus pontos de vista em relação a este assunto e sua forma de atuação, permitirá uma análise que servirá de subsídio para compreender as diferenças de posições. Este estudo visa promover uma reflexão objetiva sobre o tema a fim de instigar, principalmente, os policiais à transmissão e compartilhamento de conhecimentos, valores e princípios. Além disso, busca-se propiciar o reconhecimento de cada policial como sujeito de direitos, conduzindo-se assim, mudanças de paradigmas. A metodologia empregada neste estudo está calcada em uma pesquisa de campo que foca aspectos quantitativos e qualitativos sobre a compreensão dos direitos humanos por parte de alguns Representantes de Entidades de Direitos Humanos de Belo Horizonte e dos Policiais Cíveis de Ribeirão das Neves. Consideram-se ainda vários autores de destaque para endossar a compreensão sobre os direitos humanos e assim corroborar as idéias sobre este assunto.

Palavras chaves: Direitos Humanos, Polícia Civil, Entidades de Defesa dos Direitos Humanos

ABSTRACT

This monograph focuses on the perception of human rights per parcel of the Civil Police and representatives from organizations that defend human rights. Considering the importance of this theme, whether it is relevant knowledge and analysis as well as entities that militate in favor of those rights than the police understands the performance of these entities that defend human rights. A survey of police officers and representatives of organizations that defend human rights, about their ideas and views on this subject and the way it operates an analysis that will serve as a subsidy to understand the differences of positions. This study aims to promote an objective reflection on the subject, especially those that might lead police to a transmission and sharing of knowledge, values and principles, allowing the recognition of each officer as subjects of rights, aiming thus paradigms changes. The methodology is founded on a field research focusing on quantitative and qualitative aspects on the understanding of human rights by some representatives of human rights organizations in Belo Horizonte and police officers in a metropolitan region in the same city. Was also consulted several prominent authors to endorse the understanding of human rights and thus relate understandings about the subject.

Words keys: Human rights, Civil Police officer, Entities of Defense of the Human rights

WILSON, Marcolino Fonseca

L1531 A compreensão dos Policiais Cíveis de Ribeirão das Neves e representantes de Entidades de Direitos Humanos sobre os direitos humanos. – Belo Horizonte, 2010. 52 f.: il.

Monografia (Especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro.

Orientador: João Batista Moreira Pinto.

1. Entidades de Direitos Humanos. 2. Polícia Civil. 3. Direitos Humanos. I. Pinto, João Batista Moreira. II. Doutor.

CDU 65.015.1

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 BASES FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS	12
2.1 Aspectos conceituais	12
2.2 Principais fundamentos	13
2.3 Os Direitos Humanos no Brasil: elementos históricos	15
3 A COMPREENSÃO E ATUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DIREITOS FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS	19
3.1 Compreensão geral sobre os direitos humanos	19
3.2 A atuação dessas Entidades	21
3.3 A compreensão sobre direito, segurança pública e atuação dos Operadores de Segurança Pública na defesa dos direitos humanos	23
4 A COMPREENSÃO E ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL FRENTE À REALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS	27
4.1 A compreensão geral sobre os direitos humanos	27
4.2 A atuação frente aos direitos humanos	32
4.3 A compreensão sobre atuação de ONG's ligadas aos direitos humanos	37
4.4 A percepção do sindicato da Polícia Civil de Minas Gerais	38
5 DIFERENTES COMPREENSÕES EM TORNO DOS DIREITOS HUMANOS	41
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
7 REFERÊNCIAS	46
8 APÊNDICES	48

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIOS VÁRIOS

1 INTRODUÇÃO

Esta monografia é resultado final do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Justiça Criminal, promovido pela Escola de Governo Professor Paulo Neves e Carvalho que integra a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP, sob acompanhamento e financiamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, Ministério da Justiça.

O presente trabalho analisa a percepção sobre os Direitos Humanos entre as Entidades de Direitos Humanos e os Operadores da Segurança Pública, especialmente os Policiais Civis. Esta pesquisa buscará contrastar a compreensão desses direitos pelos Policiais Civis e as Entidades analisadas.

Acredita-se que as influências cotidianas no ambiente de uma delegacia e os trabalhos realizados pelas Entidades de Direitos Humanos contribuem para percepções diferenciadas sobre o assunto por parte desses dois Órgãos. Portanto, esse trabalho apresenta pesquisas realizadas com Policiais Civis da Delegacia Regional de Ribeirão das Neves uma vez que se considera de suma importância, ouvir os Policiais Civis para que revelem suas opiniões, suas premissas e os paradigmas que norteiam seus ideários.

O público-alvo da pesquisa foram os Investigadores de Polícia, Escrivães, Peritos Criminais e Médicos Legistas, além dos Delegados da Terceira Delegacia Regional de Ribeirão das Neves (3ª DRPCMG), do representante do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais (SINDPOLMG), das Entidades de Defesa de Direitos Humanos, de Entidades não governamentais e ligadas ao governo.

Foi realizada uma pesquisa de campo, aplicando-se questionários nas cinco unidades policiais existentes na região da Delegacia Regional em Ribeirão das Neves, considerando as Delegacias especializadas de “Homicídios” e de “Mulheres”.

Em relação à Entidade Corporativa da Polícia, a fonte de pesquisa se limita no estatuto do próprio sindicato e a uma entrevista individual concedida pelo vice-presidente do sindicato.

Inicialmente, foram distribuídos questionários a sete Representantes, diretos, das Entidades de Direitos Humanos – ao Instituto DH de Direitos Humanos, Órgão do Poder Legislativo que milita a favor dos mesmos, na pessoa de Maria Emília da Silva – ao Fórum Mineiro de Direitos Humanos – Comitê Mineiro de Educação em Direitos Humanos, representado por Fernando Tadeu David – à Comissão Pastoral de Direitos Humanos, tendo como representante a coordenadora Emely Vieira Salazar – ao Movimento Nacional de Direitos Humanos, na pessoa de Bráulio de Magalhães Santos – ao Centro Cultural Alto Vera Cruz, representado pela chefe de divisão Lindalva de Jesus Machado - ao Fórum Mineiro de Direitos Humanos que tem como representante a figura de Egidia Maria Leite - à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sendo representada pelo assessor jurídico Antônio Henrique Santos.

Na segunda seção deste trabalho, serão abordadas as bases fundamentais dos direitos humanos, considerando através de autores renomados, os principais aspectos conceituais, os princípios fundamentais e os elementos históricos dos direitos humanos no Brasil. Na terceira e quarta seções, serão investigados, respectivamente, através de pesquisas de conteúdo qualitativo e quantitativo, a percepção e a atuação de alguns representantes de Entidades de Direitos Humanos e dos Policiais Civis de Ribeirão das Neves sobre os direitos humanos. Já na quinta e sexta seções, abordaremos as diferenças de compreensões em torno dos direitos humanos e as considerações finais onde serão traçadas algumas sugestões para superar os problemas encontrados.

2. AS BASES FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS

2.1 Aspectos Conceituais

Diante das dúvidas de como são interpretados os Direitos Humanos pelos Policiais Civis, é necessário estudar os seus conceitos, com visões de diferentes autores.

Para Piovesan, os direitos humanos são definidos da seguinte forma: “os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais. Consagra-se, desse modo, a visão integral dos direitos humanos.” (PIOVESAN, 2002, p.185). Para a autora existe uma inter-relação entre os valores de liberdade e igualdade. Assim, podemos dizer que, atualmente, os Direitos Humanos envolvem uma compreensão universal e indivisível.

Portanto, o movimento de universalização dos Direitos Humanos é extremamente recente na história, surgindo a partir do pós-guerra, apresentando o Estado como o grande violador desses direitos. Esse movimento dos direitos humanos corrobora a idéia de que a proteção desses direitos não deve ser apenas função do Estado. Assim, o surgimento de várias Organizações Não Governamentais e Entidades da sociedade civil organizada, ligados à proteção dos Direitos Humanos, emergem de forma única, atualmente, e em quantidades expressivas.

Outro conceito importante sobre direitos humanos é apresentado por Comparato (2001, p.36): “é que os Direitos Humanos são direitos próprios de todos os homens, enquanto homens, à diferença dos demais direitos, que só existem e são reconhecidos, em função de particularidades individuais ou sociais do sujeito. Trata-se, em suma, pela sua própria natureza, de direitos universais e não localizados, ou diferenciais”. O autor ressalta que o fato sobre o qual se funda a titularidade dos Direitos Humanos é, pura e simplesmente, a existência do homem, sem necessidade alguma de qualquer outra precisão ou concretização.

Notamos, nos conceitos apresentados, que os Direitos Humanos são realmente direitos inerentes a cada pessoa, independente de quaisquer requisitos, bastando para isso, simplesmente, termos a qualidade de ser humano. A dificuldade de compreensão sobre os Direitos Humanos não é simplesmente conceitual, uma vez que, essa, existe teoricamente. Contudo o problema está em entender na prática como esses direitos deveriam ser aplicados.

Ao se tratar de Direitos Humanos, comumente, utiliza-se a expressão como sinônima de todos os direitos fundamentais do cidadão, ou seja, os direitos individuais, políticos, sociais, econômicos e difusos.

Assim, pode-se concluir que os direitos fundamentais do homem constituem a expressão mais adequada a este estudo, porque, além de se referir à princípios que resumem a concepção do mundo, que informam a ideologia política de cada ordenamento jurídico, é reservada para designar, no nível do direito positivo, aquelas prerrogativas e instituições que ele concretiza em garantias de uma convivência digna, livre e igual de todas as pessoas, conforme definido por Comparato (2001).

2.2 Princípios Fundamentais

Os Direitos Humanos são garantias que precisamos para ter uma vida digna. Sua ênfase não está na caridade ou na filantropia, mas na autonomia e na individualização das pessoas, através da solidariedade e do respeito à diversidade.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, existe a apresentação dos motivos que levaram os países a assinarem o documento e os pilares ou bases que devem sustentar os Direitos Humanos em todas as pessoas.

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viver a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso, (ONU, 1948).

Assim, a partir deste conteúdo, podemos listar os princípios por trás dos Direitos Humanos: Dignidade, Igualdade, Liberdade e Justiça. Segundo Comparato (2001), os grandes textos normativos posteriores à 2ª Guerra Mundial consagram a idéia de que esses direitos envolvem como fundamento ou base, o próprio homem, considerando sua dignidade. Notamos isso na própria Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, artigo 1º: “todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos”. Porém a Constituição de 1988, por sua vez, põe como um dos fundamentos da República “a dignidade da pessoa humana” (art. 1º, III). Para o autor, este fundamento deveria ser apresentado como o fundamento do Estado Brasileiro e não apenas como um dos seus fundamentos.

Ainda segundo Comparato (2001, p.185), o fundamento dos direitos humanos não é regido por simples regras: “ora, é justamente aí que se põe de forma aguda, a questão do fundamento dos direitos humanos, pois sua validade deve assentar-se em algo mais profundo e permanente que a ordenação estatal, ainda que esta se baseie numa Constituição formalmente promulgada. A importância dos direitos humanos é tanto maior, quanto mais louco ou celerado o Estado”.

Com base nessas declarações, percebemos que a afirmação autêntica dos direitos humanos é incompatível com uma concepção positivista do direito. O positivismo contenta-se com a validade formal das normas jurídicas, no entanto o problema situa-se numa esfera mais profunda, correspondente ao valor ético do direito.

Os Direitos Humanos são para todos, ou seja, são universais; não podem ser vivenciados em partes, são indivisíveis; realizam-se juntos, estão entrelaçados, necessitamos de todos eles ao mesmo tempo, pois a carência de um prejudica os outros. Por isso, são interdependentes; a realização de um direito auxilia os outros, e enfraquecer um direito também enfraquecem os outros. Eles são inter-relacionados; não são neutros; não são colocados em prática facilmente, entretanto são conquistados com muita luta. Apresentam-se inseparáveis, não existem direitos humanos mais importantes do que os outros uma vez que não há hierarquia. São progressivos; não se pode abrir mão deles, por isso são inalienáveis e não admitem exceção, nem justificativa para serem violados, ou seja, são invioláveis. Portanto, essas são as características que regem os direitos humanos.

Percebe-se, pois, que o fato sobre o qual se fundamenta a titularidade dos direitos humanos é, pura e simplesmente, a existência do homem, sem necessidade alguma de qualquer outra precisão ou concretização. Embora os direitos humanos sejam direitos próprios de todos os homens, enquanto homens, há diferenças dos demais direitos, que só existem e são reconhecidos, em função de particularidades individuais ou sociais do sujeito. Trata-se, em suma, pela sua própria natureza, de direitos universais e não localizados, ou seja, não setorizados a grupos.

2.3 Os Direitos Humanos no Brasil: elementos históricos

No final da década de 70 até a década de 80, vivenciou-se, no Brasil, o período de transição democrática com a legalização dos partidos políticos, a anistia, o fim de censura, a liberdade sindical e a criação das centrais sindicais. No cenário internacional, a indivisibilidade dos

direitos humanos foi alicerçada, a partir da década de 80, com a criação do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que culminou na implantação do Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas. Assim, países importantes da América Latina, especificamente o Brasil, estavam passando, ao mesmo tempo, por uma fase de abertura política e de transição democrática. O cenário, na realidade apresentado, determinou a consolidação dos Direitos Humanos de maneira mais complexa.

Na década de 80, os trabalhos das Entidades de Direitos Humanos, foram marcados por um paradoxo. De um lado, houve um esvaziamento preliminar dos objetivos e metas das Entidades, uma vez que o panorama principal de suas ações, na década de 70, era a defesa dos direitos civis e políticos, em particular a defesa dos presos políticos e a luta pelo fim da ditadura. Com a transição democrática, o “inimigo” ou adversário não é mais visível.

Segundo Moser (MOSER, 2003, p. 220) a “transição democrática propiciou crescimento quantitativo das Entidades de Direitos Humanos no Brasil: de dois Centros de Defesa dos Direitos Humanos e algumas Comissões, existentes na década de 70, passou-se a mais de duzentas organizações em 1987”. Com o fim da ditadura, ainda não se assegurou o respeito aos Direitos Humanos e, de imediato, sequer a garantia da consolidação do Estado de Direito, pois a Segurança Pública Nacional continuava agindo contra esses direitos, porém não mais contra os grupos “subversivos”, pois já não eram considerados inimigos. Assim, agora, focava-se contra os trabalhadores em greve, os presos comuns, os sem-terra urbanos e rurais, as crianças e adolescentes abandonados, os negros, os índios, os homossexuais, os pobres das periferias e etc.

Portanto, notamos que, na década de 70, aqueles que defendiam os direitos humanos eram rotulados por segmentos da sociedade e do Estado, principalmente a polícia, como defensores de comunistas. Já nos anos 80, esses mesmos segmentos da sociedade passaram a considerar os defensores dos Direitos Humanos como defensores de bandidos.

A defesa e a provisão dos direitos humanos, na transição democrática, vinham sendo mais difíceis do que poderiam imaginar as próprias Entidades. Na verdade, foi a massificação da

repressão a todos os setores pobres e excluídos da sociedade que motivou as Entidades a colocar a defesa dos direitos econômicos, sociais e culturais nos objetivos centrais de suas ações. Tendo em vista que essa ampliação, no campo do trabalho das Entidades, não ocorreu substancialmente, devido à necessidade de trabalhar os direitos humanos numa perspectiva de indivisibilidade. Assim, as Entidades ficaram durante muito tempo numa posição defensiva quanto à transição democrática.

A política de Segurança Pública, de acordo com Moser (MOSER, 2003, p. 221), continua sendo a mesma da violência explícita e ilegal da ditadura. Pois o controle contra o crime comum segue linhas convencionais e anteriores à ditadura, enriquecidas pelas ilegalidades empregadas durante a militarização do policiamento preventivo, consagrada pela Constituição de 1988, uma vez que a Constituição reescreveu o que os governos militares colocaram em prática. Não existe transição, mas plena continuidade. Prova disso, está no artigo 144, no capítulo que trata sobre Segurança Pública, o qual prescreve que as Polícias Militares continuam sendo forças auxiliares do Exército.

No Brasil, em particular, se por um lado houve avanços na Constituição de 1988 quanto aos direitos individuais e coletivos (artigo 5º) – sociais (artigos 6º - 11º), por outro lado, no que diz respeito à estrutura do setor de Segurança Pública, as mudanças não foram significativas. Acrescenta-se a isso, a necessidade de aprovação de dezenas de leis complementares para garantir alguns princípios estabelecidos na Constituição, como, por exemplo, uma lei que tipifique o crime de tortura e racismo.

Em relação a essa mesma Constituição, recepcionou as premissas alinhadas na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” como nenhuma outra antes o fizera, abrindo caminho para a plena reafirmação dos Direitos Humanos e para novas conquistas sociais.

Passados mais de dez anos, o Governo Federal apresenta, em 1996, o “Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH, um ambicioso projeto com a finalidade de demonstrar a visão governamental acerca dos Direitos Humanos e das questões de afirmação da cidadania, estabelecendo diretrizes, apontando direções, definindo concepções e prioridades; conclamando e

exigindo a participação dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil nesse processo. Por uma questão de metodologia, priorizamos os chamados direitos de primeira geração, ou seja, os que dizem respeito à garantia da vida, da liberdade, dos direitos das chamadas minorias como as mulheres, as crianças, os índios, os negros, os homossexuais, à questão do acesso à Justiça, e principalmente a questão do funcionamento do aparelho policial. Esses são os direitos humanos priorizados nesse PNDH”, segundo Gregori em seu artigo “Evolução Histórica dos Direitos Humanos” (*apud* MARINHO, 200_).

O panorama dos elementos históricos dos Direitos Humanos relacionados à segurança pública em nosso país, destacado anteriormente, mostra-nos que ainda há de se evoluir bastante no que se diz respeito aos Direitos Humanos.

3 A COMPREENSÃO E ATUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DIREITOS FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

3.1 Compreensão Geral sobre os Direitos Humanos

Para analisar a compreensão sobre os Direitos Humanos em relação à Segurança Pública e a Polícia Civil, por parte das Entidades de defesa dos direitos humanos, foram aplicados questionários (apêndice A) aos sete representantes de Entidades não governamentais da sociedade civil que trabalham com direitos humanos e a um órgão do poder legislativo que milita a favor desses direitos.

Verificamos, através das respostas dos pesquisados, a quem os princípios dos direitos humanos são aplicáveis. Todos os representantes responderam que os princípios dos direitos humanos são tanto para as pessoas de bem quanto para os infratores, demonstrando dessa forma, que compreendem que os direitos humanos não possuem distinção de pessoas e que percebem a questão da universalidade destes direitos. Por estarem engajados na defesa de direitos fundamentais das pessoas de uma forma geral, essa resposta foi considerada previsível.

Outra questão levanta a discussão se esses representantes concordam ou não que a legislação atual é mais rígida com os policiais que com os infratores. Todos responderam que não. As justificativas por parte dos representantes são variáveis. Inicialmente, a representante do Centro Cultural Alto Vera Cruz afirma que essa idéia de que os policiais possuem contra si mais leis que os penalizam, trata-se de coisa do imaginário que a mídia implanta. O representante do Fórum Mineiro propõe, em sua resposta, que a legislação atual é ampla, não existindo lei para infratores e outra para policiaes, declarando que a lei é proporcional ao delito praticado, não tendo nada de rigidez pra uns em relação aos outros.

A opinião de Fernando Tadeu David do Fórum Mineiro de Direitos Humanos é de que, os direitos humanos devem ser observados tanto para os cidadãos infratores quanto para os policiais e aqueles sob tutela do Estado devem receber do mesmo todas as garantias de proteção

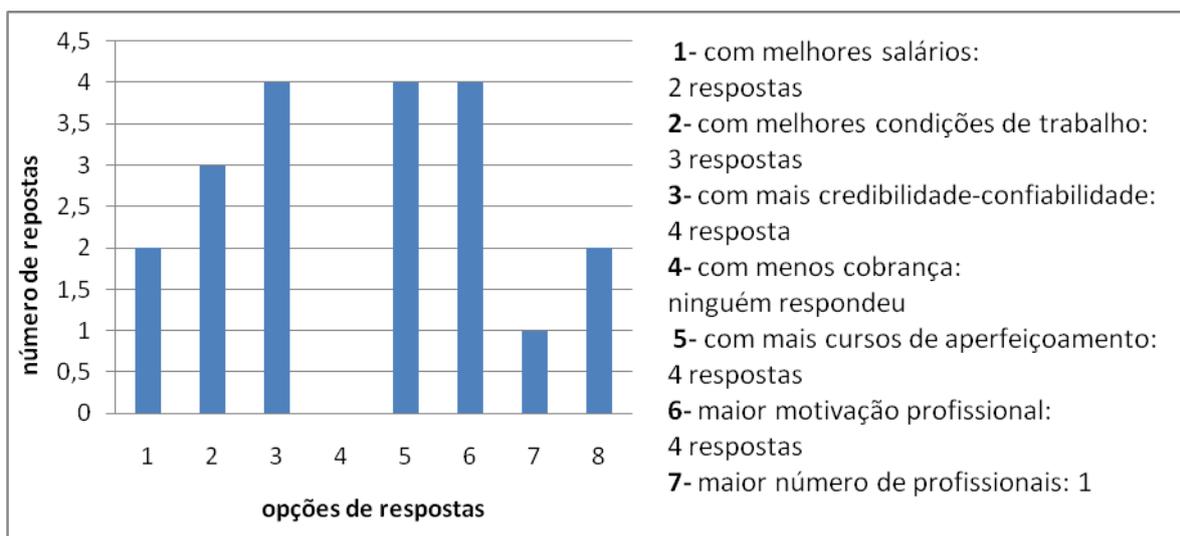
quanto à vida física, moral e espiritual, pois não se pode permitir que esses infratores sob a tutela do Estado sofram tortura e, ou violência física, substituindo o poder judiciário. Já a representante do Instituto DH, explica que partindo do princípio que o policial é antes de tudo um cidadão e membro da sociedade e ainda sua opção por um trabalho na ordem da segurança pública é voluntária, a legislação deveria, sim, ser mais rígida para os policiais. Entretanto, para ela o que ocorre é o contrário, pois tais profissionais, não raramente, têm atenuado as suas atitudes, quer seja pela legislação diferenciada ou pela imunidade que a eles favorecem.

O representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos não consegue fazer um quadro comparativo frente à questão da legislação ser mais rígida com os policiais ou não. No entanto, aponta que o fato de os policiais realmente ter uma legislação mais ampla pode apontar uma idéia de maior rigor, contudo ele acredita ser natural que aqueles que têm funções republicanas devam ter maior detalhamento e implicação legislativa. Até serem enquadrados como infratores, estes eram “sociedade civil”, que têm direitos e obrigações. O rigor da legislação é proporcional às funções e às exigências para os quais se enquadram as leis e não há antagonismo ou relações nas legislações do policial quanto ao infrator.

Segundo Antônio Henrique da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, “a legislação não tem que ser mais rígida, e sim proporcional ao delito ou crime praticado. O que defendemos é um direito penal mínimo, que nos leve, quem sabe um dia, até o fim de todas penitenciárias do país”.

Para os representantes dos Direitos Humanos, o que seria necessário para que os Operadores de Segurança Pública atuem de forma mais adequada com os Direitos Humanos? Foram colocadas várias respostas para serem respondidas livremente pelos representantes nesta pergunta.

GRÁFICO 3.1 Motivadores para que os Operadores de Segurança Pública atuem de forma mais adequada com os direitos humanos segundo as Entidades de Direitos Humanos - Belo Horizonte – maio de 2010 :



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

A maioria dos representantes compreende que para os Operadores de Segurança Pública atuarem de forma mais adequada quanto aos direitos humanos, faz-se necessária mais credibilidade, confiança, formação e aperfeiçoamento, além de uma maior motivação. Dois representantes responderam que seria a conjugação de todos os itens um fator importante para que os OSP possam atuar melhor, ou seja, salário, condições de trabalho, credibilidade e etc. Quanto ao item “com menos cobrança”, não houve resposta diretamente, o que aponta que todos entendem que a cobrança é fundamental para uma boa atuação desses operadores diante dos direitos humanos.

3.2 A Atuação dessas Entidades

Essa seção é fundamental para assimilar a percepção dos representantes das Entidades de Direitos Humanos diante do interesse com o trabalho dos Operadores de Segurança Pública.

A indagação discutida foi se os representantes já participaram de algum evento cujo objeto de discurso eram os direitos dos Policiais ou dos Operadores de Segurança Pública. É importante destacar que não existem direitos dos pobres, dos ricos, dos médicos, dos policiais e etc. O que se deseja colocar é se já atuaram em seminários, discussões ou outros eventos que envolvem

a discussão de garantias específicas nas atividades desses profissionais. A resposta foi que todos já participaram, sendo que alguns já atuaram como palestrantes ou instrutores por diversas vezes. O que demonstra um interesse por parte das Entidades para com os Operadores de Segurança Pública, visto que isso não significa que esses Operadores desejam uma aproximação com as Entidades.

Um outro ponto analisado foi se as Entidades têm contribuído socialmente e profissionalmente com os Operadores de Segurança Pública. Todos responderam que sim.

A fundamentação por parte do representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos, está na idéia de participação desta Entidade na formulação de políticas públicas de segurança, no apontamento de irregularidades por parte de algum Agente de Segurança para benefício da segurança pública e crítica a polarização de Agentes de Segurança de um lado e aos movimentos de direitos humanos do outro, no sentido de que esse discurso de polarização não deveria existir.

Para os representantes da Pastoral de Direitos Humanos, Fórum Mineiro de Direitos Humanos e Comitê Mineiro de Direitos Humanos, a explicação sobre a contribuição das Entidades socialmente e profissionalmente se resumem na questão educativa e formativa desses profissionais. No momento em que essas Entidades aproximam-se dos Operadores de Segurança Pública através de eventos, seminários, palestras e cursos de extensão em Direitos Humanos, em parceria com as Polícias para uma melhor formação destes profissionais.

A resposta da representante do Instituto DH de Direitos Humanos retrata que com o Plano Nacional de Direitos Humanos, houve um movimento salutar de realização de trabalhos conjuntos com a efetivação da quebra do antagonismo existente, até então, entre estas Entidades e a polícia, e o Estado Democrático de Direito que reforça essa parceria. A representante do Centro Cultural Alto Vera Cruz justifica que vem contribuindo com a Segurança Pública através do trabalho integrado com a 128ª Cia da Polícia Militar na região do Alto Vera Cruz, no estabelecimento de políticas públicas para oferecer à população um serviço digno, respeitoso, ético e solidário.

3.3 A Compreensão sobre o Direito, a Segurança Pública e a Atuação dos Operadores de Segurança Pública na Defesa dos Direitos Humanos

Nessa seção analisamos as respostas sobre os questionamentos referentes à observância dos Direitos Humanos na atuação dos Operadores de Segurança Pública, ou seja, se são importantes para essa atuação, se a investigação feita Polícia Civil é adequada em Minas, como que eles consideram a Polícia Civil em relação a Polícia Militar e se eles tivessem condições de mudar a atuação operacional e técnica dos Operadores de Segurança Pública, o que fariam.

Vejamos como os representantes opinam sobre o seguinte questionamento: “Em sua opinião, há observância dos direitos humanos na atuação profissional dos Operadores de Segurança Pública?”. Para esses representantes, a Polícia não tem sido eficiente na observância dos direitos humanos, na sua atuação profissional, visto que todos os entrevistados responderam que “às vezes” há essa observância. Não há uma observação constante da doutrina dos Direitos Humanos na atuação operacional diária.

Sobre a adequação da investigação feita pela Polícia Civil em Minas Gerais, a metade respondeu que é adequada, ou seja, obtivemos três respostas.

Em relação à explanação do representante do Fórum Mineiro de Direitos Humanos, existe um aprimoramento dos profissionais que atuam e dos equipamentos que utilizam. Apesar da opinião positiva, ele conclui que ainda é necessário avançar. Segundo a representante do Instituto DH de Direitos Humanos, baseado em sua experiência com os trabalhos em Direitos Humanos, a Polícia Civil tem sido célere nas investigações em relação a inquéritos que versam sobre crimes onde existem testemunhas, pessoas sob proteção do Estado. Ela ressalta ainda que há pouca quantidade de inquéritos nesta circunstância. Já para o representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, na medida do possível é adequada, sim, a investigação feita pela Polícia Civil em Minas.

Por outro lado, a questão da adequação da investigação feita pela Polícia Civil em Minas Gerais foi vista negativamente pelos representantes do Centro Cultural e do Fórum Mineiro

de Direitos Humanos. Sendo que o primeiro justifica que não é adequado por falta de investimentos em políticas públicas no serviço de Inteligência da Polícia Civil. Enquanto que para o segundo, falta também investimentos em qualificação e equipamentos de investigação, a fim de aprimorar o processo de investigação e apuração dos crimes. Defende ainda o fim do inquérito policial da maneira que existe, propondo que deveria ser feito pelo Ministério Público. O representante do Movimento Nacional acredita que a Polícia Civil tem sua atuação nas investigações de forma regular e argumenta que existem alguns entraves para uma melhor atuação por parte da Polícia Civil. Esses entraves, segundo o mesmo, é em relação à lei que regulamenta a atuação policial, e os problemas de relacionamento entre a Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Judiciário, além do modelo do sistema que não permite melhores resultados. Não houve resposta por parte da Pastoral uma vez que, segundo ela, não possui dados.

A comparação entre duas instituições, em relação a sua estrutura e atuação se faz necessário para compreender a atuação dos Policiais Cíveis frente aos direitos humanos. Assim, a pergunta é “como consideram a Polícia Civil em Minas Gerais em relação à Polícia Militar?”. A maioria das respostas enfatiza que a Polícia Civil é mais desorganizada, menos eficiente e mais corrupta. A representante do Fórum Mineiro de Direitos Humanos é a única que compreende que a Polícia Civil é mais organizada que a Polícia Militar, portanto é a única resposta favorável à Polícia Civil dentre todos os entrevistados.

A última pergunta proposta, deste tópico, é: “se eles (representantes das Entidades) tivessem plenos poderes para realizar mudanças na atuação operacional e técnica dos Operadores de Segurança (com base na doutrina de Direitos Humanos) o que fariam”?

Seis representantes responderam que sugeririam mudanças. Apenas um não respondeu – que é o representante do Fórum Mineiro de Direitos Humanos. A mudança proposta pelo representante do Movimento Nacional é de que seria interessante o modelo francês de segurança que dá mais agilidade nos procedimentos investigatórios, até o julgamento pelo juiz. Esse

modelo envolve a integração das instituições envolvidas na segurança pública, no caso do Brasil, a integração entre as Polícias, Civil e Militar.

A presença do Ministério Público na fase inquisitória, a autonomia dos órgãos periciais e a criação do controle externo na polícia, são propostas de mudança por parte da representante do Fórum Mineiro de Direitos Humanos. Mais capacitação, em relação aos direitos humanos, seria a proposta dos representantes do Centro Cultural e da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa. Enfim, para os representantes da Pastoral e do Instituto DH, a unificação das polícias foi colocada como proposta para mudança.

São essas as percepções que as Entidades de defesa dos Direitos Humanos apresentaram sobre o direito em evidência e a segurança pública. Na próxima seção, serão analisadas as percepções sobre os direitos humanos e as Entidades, por parte dos Policiais Cíveis de Ribeirão das Neves/MG.

4 A COMPREENSÃO E ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL FRENTE À REALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

4.1 A compreensão Geral sobre os Direitos Humanos.

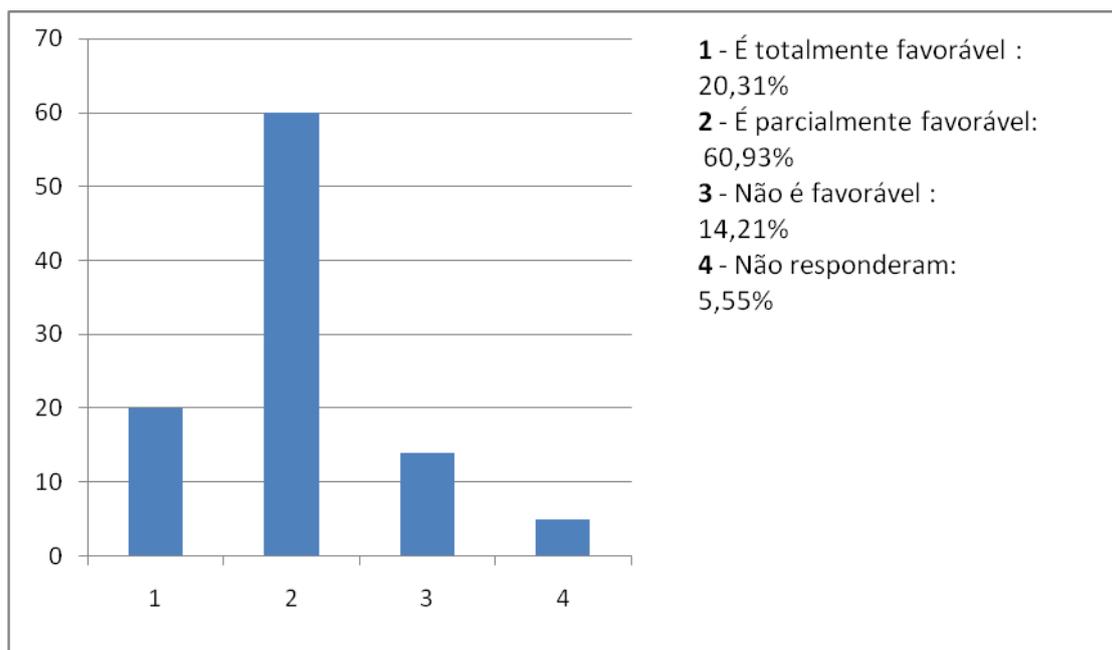
Foi realizada uma pesquisa de campo aplicando-se dois questionários (Apêndice B) para cem Policiais Civis, dentre esses, delegados, peritos criminais (Legistas e Peritos), escrivães e agentes de polícia, nas cinco unidades policiais existentes na região da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, considerando as Delegacias Especializadas de “Homicídios e de Proteção a Mulheres”.

Um dos questionários distribuídos a esses policiais consiste em indagações mais genéricas, sendo composta de quatro perguntas para compreendermos o posicionamento dos Policiais Civis sobre os direitos humanos. Consideramos a definição pessoal, princípios aplicativos, atuação operacional e a proposição de mudança na aplicação dos direitos humanos. Já o segundo questionário, distribuídos a 50 policiais, é composto da seguinte pergunta: como os policiais compreendem que os “seus” direitos humanos sejam mais respeitados. Portanto, nesse questionário foram propostas várias respostas a serem respondidas de modo livre.

A primeira pergunta, referente ao primeiro questionário, analisa como os Policiais Civis de Ribeirão das Neves compreendem se são favoráveis ou não aos direitos humanos. Vejamos o gráfico 4.1.

GRÁFICO 4.1 Posição dos Policiais Civis de Ribeirão das Neves - relação aos Direitos

Humanos – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010:



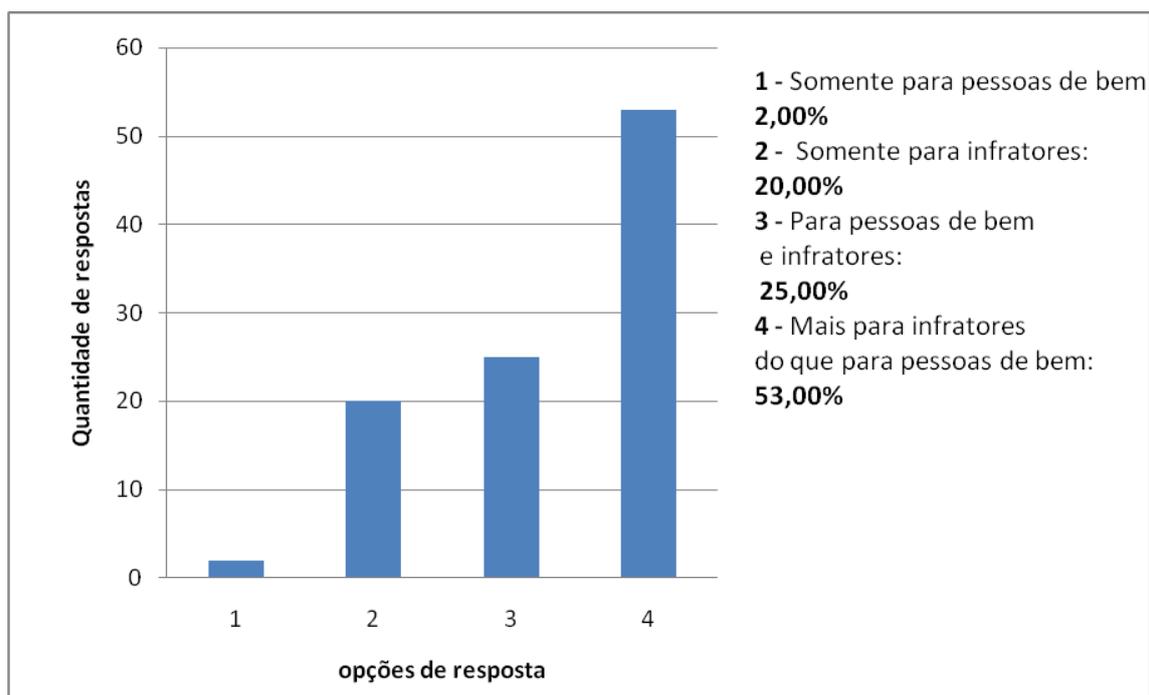
Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

É preocupante constatar que a maioria dos Policiais Civis não é totalmente favorável a essa doutrina. Apenas 20,31%, dos policiais analisados, demonstraram-se totalmente favoráveis. Grande parte deles, ou seja, 60,93% demonstram-se somente parcialmente favoráveis e 14,21% demonstraram não favoráveis.

Ainda que não seja totalmente favorável, está claro que a maior parte dos Policiais Civis aceita, mesmo que parcialmente, os valores dos direitos humanos. São 75,14% que seguramente não são totalmente favoráveis. Notamos certa resistência, ainda, em relação aos direitos humanos.

A segunda pergunta, do primeiro questionário, envolve a questão de como os princípios dos direitos humanos estão sendo voltados e a que tipo de público. Observando o gráfico, abaixo, os dados sugerem algumas conclusões.

GRÁFICO 4.2 A quem os princípios dos Direitos Humanos estão voltados segundo os Policiais Civis de Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010:



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

Através dessa questão, buscamos averiguar a real noção de direitos humanos que o Policial possui. Comprovamos que, dos policiais analisados, apenas 25% entendem que os princípios dos direitos humanos estão voltados tanto para pessoas de bem quanto para os infratores. Comumente, ouvimos dentro das delegacias que os direitos humanos estão direcionados somente para aqueles que infringem a lei. Este questionamento foi feito de forma direta para que fique claro o ponto de vista do policial.

Desta forma, 53% dos policiais analisados entendem que os direitos humanos não estão voltados para todos. Portanto, observamos que esses policiais não possuem o conceito correto, segundo estudos já apontados neste trabalho, do que realmente sejam os direitos humanos, visto que só os avaliam atuados por algumas Entidades, no caso concreto através senso pessoal, esquecendo realmente de como são suas características elementares, tais como a universalidade, indivisibilidade, historicidade e etc. Especialmente quanto à universalidade desses direitos, essa pergunta reforça a não compreensão do caráter universal dos direitos humanos pelos Policiais Civis.

Mesmo com índices não tão favoráveis como esperado, ou seja, um conceito bem formado do Policial Civil referente aos direitos humanos. Constatamos ainda um índice menos favorável, uma vez que 20% dos Policiais Civis investigados entendem que os direitos humanos estão voltados apenas para os infratores. Já 2% dos policiais analisados, acreditam que os direitos humanos são voltados somente para pessoas de bem. Notamos que esses últimos percentuais apontam, erroneamente, a sua compreensão no que diz respeito aos direitos humanos, visto que como já foi descrito anteriormente e comprovado por trabalhos conceituados, esses direitos estão votados para todos os seres humanos indistintamente.

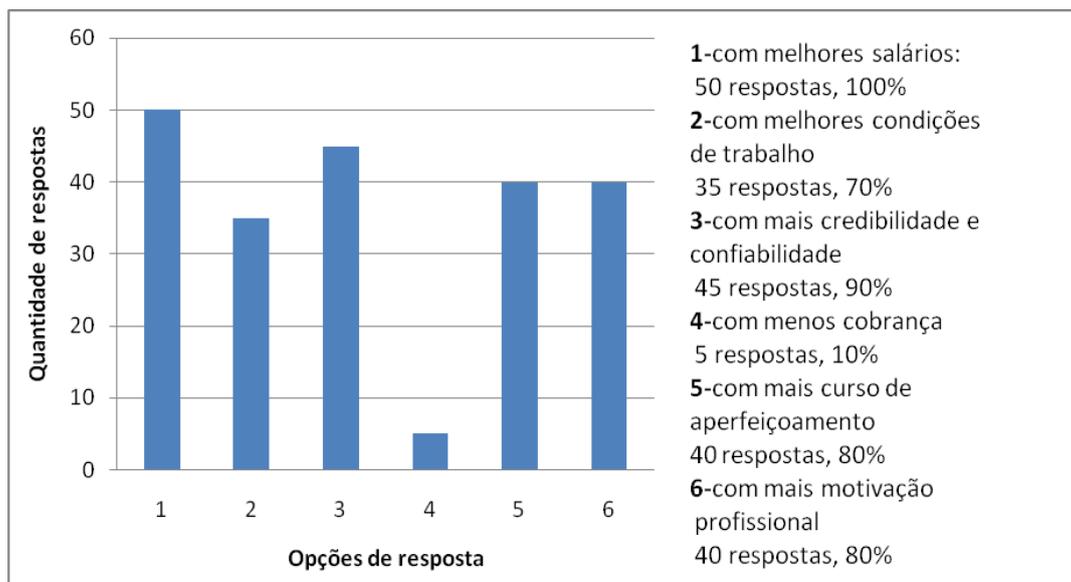
A percepção equivocada em relação aos princípios básicos dos direitos humanos se comprova ainda, pois 53% acreditam que estão mais voltados para infratores do que para pessoas de bem. Se marcassem o conceito correto, independente da impressão que tem do assunto, apontariam que esses direitos são para pessoas de bem e infratores, ou seja, para todos, sem distinção.

O objetivo, principal, dessa pergunta não foi diferenciar as pessoas de bem, de infratores, mas, sim, de deixar clara a percepção dos Policiais Civis frente a dois grupos de distintos. Percebemos que apenas 25% marcaram que os direitos humanos são para pessoas de bem e infratores, ou seja, para ambos. O que se pode comprovar que para os Policiais Civis averiguados, 73% não conhecem o objetivo dos direitos humanos.

Sobre os aspectos individuais do Policial Civil na sua vida profissional, procuramos verificar o que os policiais entendem, para si, como sendo a idéia de respeitar os direitos humanos na sua profissão. Através dessas respostas, percebemos como está a visão dos policiais sobre os direitos humanos.

Para tanto, foram distribuídos para 50 policias uma pergunta provocativa: “Como você acha que os Direitos Humanos seriam mais respeitados na sua profissão?” Foi contabilizado o número de respostas dadas de forma livre pelos policiais da região da Delegacia Regional de Ribeirão das Neves. O gráfico, abaixo, demonstrou como os Policiais Civis responderam à essa questão.

GRÁFICO 4.3 Como os direitos humanos seriam respeitados para os policiais civis de Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

Notamos que 100% dos entrevistados acreditam que seus direitos seriam ainda mais respeitados com melhores salários, mas apenas 10% deles atribuíram à cobrança o fato de não terem seus direitos respeitados. As condições de trabalho também foram sugeridas como uma das alternativas para a respeitabilidade dos direitos humanos, assim como os cursos de aperfeiçoamento e a motivação profissional.

O trabalho proposto procurava, inicialmente, entender porque existe tanta deficiência quanto ao conhecimento referente aos direitos humanos. No entanto, depois de analisados diversos trabalhos destacados nesta pesquisa sobre o assunto, e principalmente, depois de coletados os dados, através do instrumento de pesquisa, percebemos que não havia uma deficiência, porém uma distorção sobre o assunto.

Observamos essa distorção através da percepção por parte dos Policiais, uma vez que acreditam que os direitos humanos se limitam em ter um bom salário, boas condições de trabalho, além de outros aspectos. Para superar isso, o Policial Civil deve perceber que sua função é garantir

um direito fundamental – a Segurança – Assim, a partir do momento que este assume a responsabilidade de promover esse direito fundamental de forma profissional, a sociedade irá respeitá-lo, e em contrapartida ele terá o devido valor.

Por outro lado, vemos que nem todos os policiais afirmam que não possuem seus direitos garantidos, a maioria aponta que sim. A pesquisa mostra que existe uma indignação pela distorção, principalmente, mostrada pela mídia, que procura ressaltar os direitos dos mais fracos. Já os Policiais, são vistos como representantes do Estado, por boa parte da população, apenas como um órgão ligado à repressão.

Assim, para que o policial vença essa distorção e seja valorizado, é importante promover de modo profissional para sociedade a garantia deste direito, sem olhar apenas para mídia sensacionalista e opiniões pejorativas e radicais, a fim de que deste modo ele seja reconhecido e aplaudido.

4.2 A Atuação frente aos Direitos Humanos

No Estado Democrático de Direito, deveria ser função da Polícia a proteção dos direitos humanos e da cidadania. No entanto, ela faz isso de maneira genérica, mantendo a ordem social, de modo que os direitos, em geral, de todas as categorias possam ser gozados. Quando há uma quebra na ordem social, a capacidade e habilidade do Estado em promover e proteger os direitos humanos diminui, consideravelmente, ou, até mesmo, torna-se inexistente.

No Brasil, discutimos um assunto recente, os direitos humanos. A nossa história mostra, lamentavelmente, um antagonismo entre o campo dos direitos humanos e o da segurança pública, antagonismo, esse, que deve ser superado em nome da democracia que se constrói, conforme destaca Balestreri (BRASÍLIA, 2005). Uma segurança pública democrática, sob a égide dos valores que fundam a cidadania e os direitos humanos pressupõe, previamente, tanto o respeito dos policiais e dos agentes públicos como cidadãos, quanto o respeito desses mesmos cidadãos para

com os policiais e os agentes públicos. A cidadania e os direitos humanos não podem ser apenas para alguns, mas, sim, para todos.

Portanto, a relação entre a Polícia e direitos humanos está centrada nas noções de proteção e respeito. É função da Polícia Civil, como qualquer outra instituição policial, a proteção dos direitos humanos, promovendo isso de maneira genérica, ou seja, mantendo a ordem social para que todos os indivíduos, de todas as categorias, gozem dos direitos humanos.

Ressaltamos ainda que os Policiais Civis devem respeitar os direitos humanos no desenvolvimento de suas atividades profissionais, ou seja, considerando que é função da Polícia Civil a investigação uma vez que isso, certamente, conduzirá à proteção desses direitos. Acreditamos que a forma como a Polícia percebe os direitos humanos afeta diretamente o modo como desempenha suas funções.

Para Balestreri (2005) não devemos esperar da Polícia apenas “respeito” aos Direitos Humanos, uma vez que essa perspectiva é muito pobre diante de uma missão tão nobre. Segundo o autor, a Polícia tem que ser “protagonista” de direitos e de cidadania. Percebemos, de forma otimista, que essa consciência da importância a esses direitos aumenta cada vez mais, nas corporações Policiais e também nas Organizações não governamentais.

Por outro lado, acreditamos que há muito a ser mudado ainda, no país referente a essa relação perceptiva entre Polícia e direitos humanos. Segundo Rech (RECH, 2003, p. 216), a “Polícia Civil continua a mesma orientação dos períodos de arbítrio: são corriqueiros os casos de tortura nas delegacias e distritos policiais”. Certamente, esses problemas enfraquecem um entendimento real dos Policiais Civis frente aos direitos humanos.

Atualmente, quando se argumenta a respeito de Polícia e direitos humanos, não basta pedirmos, simplesmente, que a Polícia Civil respeite os direitos humanos, visto que além de possuir uma perspectiva limitada, percebemos a falta de reconhecimento da importância social da instituição policial. Assim, a Polícia Civil deve promover os direitos humanos nas suas atividades, porque, assim, estará principalmente, reconhecendo a nobreza e a dignidade da sua missão.

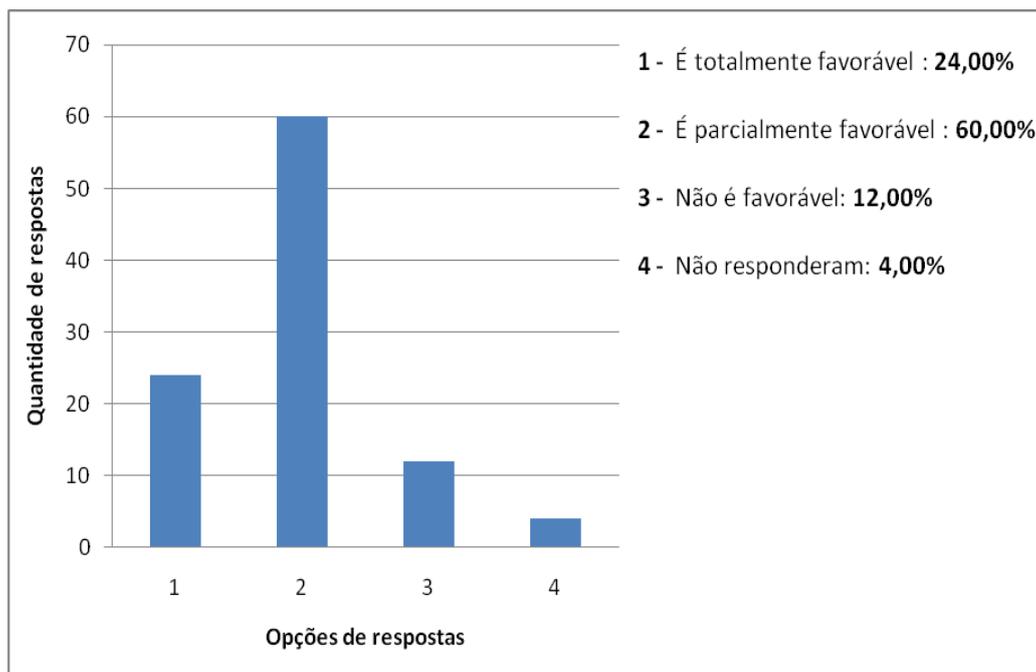
Um ponto final a ser considerado é a construção ideológica dos Policiais Civis em relação aos direitos humanos, já que os mesmos se sentem desvalorizados. Identificamos que na Polícia Civil a desvalorização e a falta de reconhecimento são percebidas, seja pelos equipamentos, internos, antigos e em péssimas condições; pela falta de equipamentos para exercer suas funções, como computadores, impressoras, cartuchos de tinta, armas e munições. Ainda, os baixos salários e as licenças médicas que afastam esse profissional de suas atividades, sem esquecer o pouco incentivo a sua qualificação que o subsidiará a exercer as suas atividades de uma forma melhor, dentre outras circunstâncias.

Considerando os baixos salários e a alta carga de serviços, sem perspectiva de melhora, eis que, como em todas as eleições, os políticos prometem rever o quadro da segurança pública, melhorando a auto-estima dos policiais. No entanto não existe, por parte dos governos, uma preocupação efetiva com a valorização do “homem” policial. A política de governo com suas diretrizes se resumem em compra de viaturas e outros equipamentos que aparecem, ostensivamente, para sociedade, demonstrando que estão investindo massivamente. Acreditamos que uma política que se envolve no investimento em formação, qualificação e valorização do profissional de segurança pública, durante sua vida profissional, quase não existe. Isso, certamente, reforça para os policiais a formação de uma concepção sobre os direitos humanos que veremos adiante.

É importante ressaltar que há uma falta de organização das forças policiais que não se unem para lutar por seus direitos. Sejam por meios de seus sindicatos ou associações de classe, para apoiar os próprios policiais contra a perseguição de suas chefias.

Outra indagação considerada importante para a compreensão dos Policiais Civis sobre os Direitos Humanos é em relação à aplicação dos direitos humanos na atuação policial, ou seja, como esses policiais observam tal questionamento, apresentam-se favoráveis ou não. O gráfico abaixo responde tal indagação:

GRÁFICO 4.3 Em relação à aplicação dos Direitos Humanos na atuação Policial, os Policiais Civis em Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010:



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

A maior parte, ou seja, 60% apresenta-se parcialmente favorável à aplicação dos direitos humanos na atuação operacional. Apenas 24% informaram ser totalmente favoráveis. Esses Policiais Civis que são totalmente favoráveis, provavelmente, estão certos de que com a aplicação dos direitos humanos na atuação operacional estarão atuando de acordo com as normas estabelecidas e, assim, trabalham com tranquilidade de que aquela maneira de atuar realmente é a correta, tornando-se conscientes de suas ações e garantindo a qualidade de seus serviços.

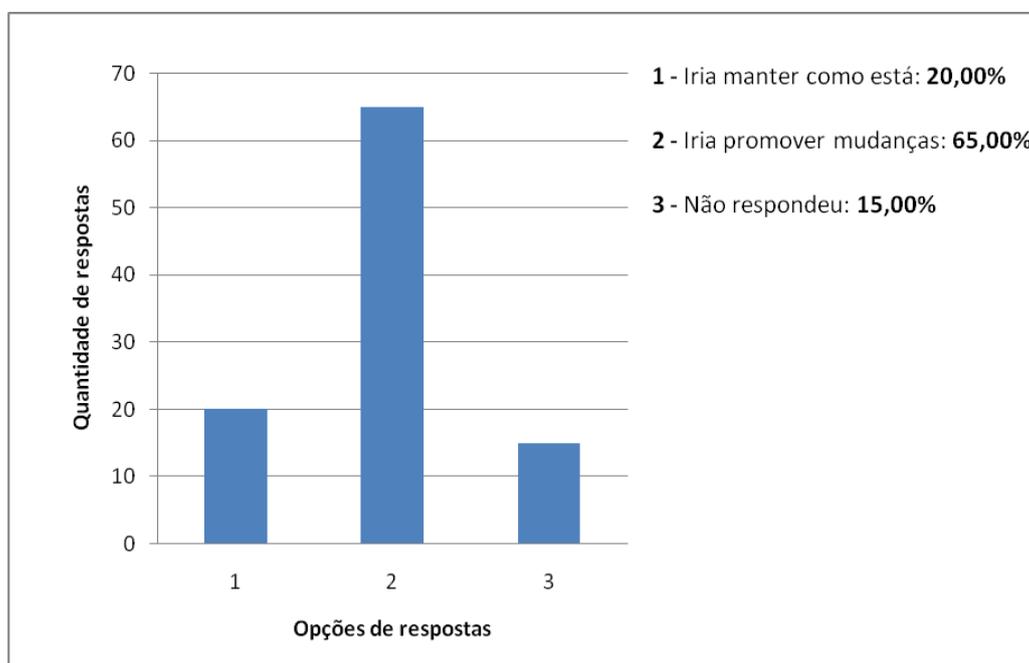
Motivos de preocupação são 12% dos averiguados, uma vez que não são favoráveis de quaisquer formas de atuação com os direitos humanos na intervenção de uma conduta operacional.

Os gráficos demonstram a posição dos policiais analisados e não o que eles praticam no serviço operacional. As conseqüências referentes aos policiais que não concordam com as formas de atuar, conforme a doutrina dos Direitos Humanos, podem ser negativas, como a violação dos direitos humanos de alguma pessoa, processos administrativos ou criminais devido à sua ação

ilegítima e sem amparo legal, além de denúncias na Corregedoria da Polícia Civil e na Ouvidoria de Polícia.

A penúltima pergunta, do primeiro questionário, se resume na seguinte situação: “Se você tivesse plenos poderes para mudanças na atuação operacional e técnica em relação à atividade investigativa da Polícia Civil, proporia mudanças ou deixaria da maneira que está?” Veja como isso é percebido pelos policiais:

GRÁFICO 4.4 Se tivesse plenos poderes para realizar mudanças na atuação operacional e técnica em relação à atividade investigativa da Polícia Civil (com base na doutrina dos Direitos Humanos) os Policiais Cíveis de Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010:



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

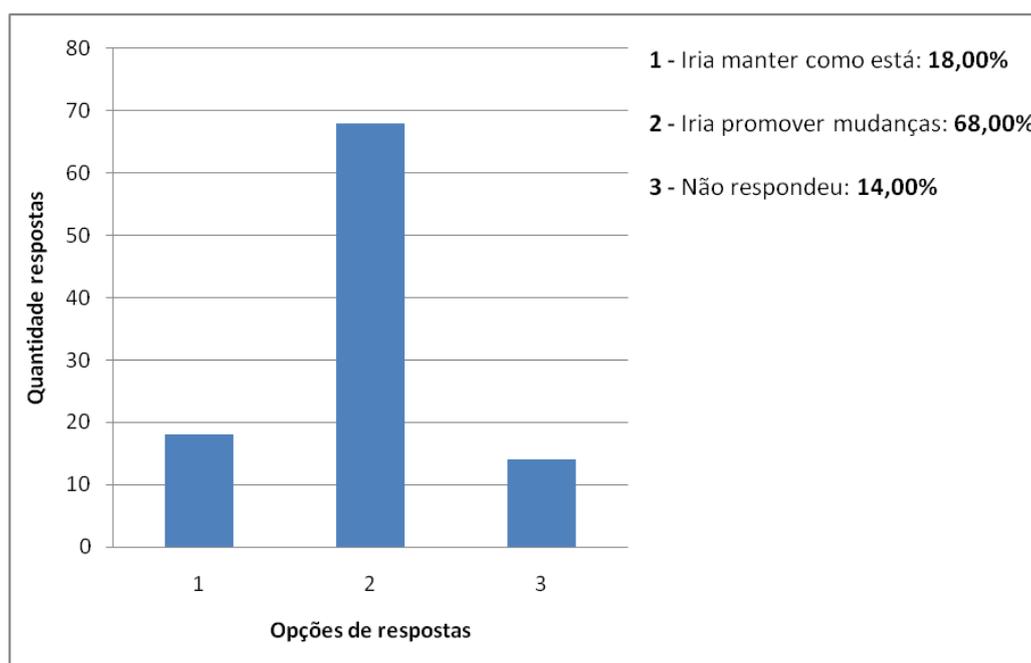
Este gráfico demonstra que a grande maioria dos Policiais Cíveis mudaria a forma de atuar operacionalmente, o que deixa claro que deveriam estar mais conscientes frente a esta nova doutrina. Assim é possível entender que a mudança poderia ser também para limitar o espaço para os Direitos Humanos, contudo 20% aprovam a forma de atuar, ou seja, uma parcela, consideravelmente, pequena. Enquanto 15% não quiseram responder a esta pergunta.

Notamos que, realmente, esses policiais não estão satisfeitos com a atividade investigativa realizadas pela Polícia Civil, visto que 65% opinaram por mudanças no modelo. Considerando a estrutura existente para apurar os crimes, o posicionamento da grande maioria dos policiais está em promover uma profunda mudança da realidade investigativa com a inclusão doutrinária dos direitos humanos, uma vez que para esses policiais não existe essa inclusão.

4.3 A compreensão sobre Atuação de ONG's ligadas aos Direitos Humanos

A última pergunta desse questionário é sobre as comissões de direitos humanos e organizações não governamentais.

GRÁFICO 4.5 Condições de influir para propor mudanças nas Comissões e ONG's de Direitos Humanos para os Policiais Cíveis de Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves – fevereiro de 2010:



Fonte: elaborada pelo autor com base nos dados da pesquisa

Dentre todas as perguntas deste questionário, esta foi uma das mais importantes, pois abriu um espaço para que o Policial Civil dê a sua opinião. Foi possível comprovar que realmente

existe uma compreensão sobre os Direitos Humanos que, como apontada em alguns estudos anteriormente, não é correta. Visto que esses Policiais acreditam que esses direitos não estão voltados para todos os cidadãos, justificando suas respostas por não concordarem com ações realizadas pelas Comissões e Organizações Não Governamentais de defesa dos Direitos Humanos.

Verificou-se que apenas 18% iriam manter tudo como está, ou seja, estão satisfeitos com as comissões de Direitos Humanos atuais.

4.4 A percepção do Sindicato da Polícia Civil de Minas Gerais

O Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais - SINDPOL/MG é uma organização sindical representativa da categoria profissional dos servidores ativos e aposentados da Polícia Civil, representados nas carreiras de Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Auxiliar da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil, e Analista da Polícia Civil, com base territorial em todo o Estado de Minas Gerais, com duração por tempo indeterminado. É uma pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia política, patrimonial e financeira com prerrogativas estatutárias e constitucionais de defesa da classe Policial Civil, envolvendo seus associados e inclusive os não associados, pois como é sabido decisões pleiteadas em favor da categoria reflete nos não associados.

Em entrevista transcrita feita ao vice-presidente e Agente de Polícia Denílson Martins, do referido Sindicato, sobre o posicionamento do sindicato, como Entidade e defesa dos direitos fundamentais da coletividade dos Policiais Cíveis, o mesmo afirmou que considera a Entidade como garantidora dos direitos individuais e coletivos da categoria e foi, mais, além em afirmar que não se restringe aos policiais, mas a seus familiares ou dependentes e citou o parágrafo único do artigo 5º do Estatuto do Sindicato sobre tal assertiva:

Parágrafo único - São dependentes do filiado o cônjuge e/ou companheira e os filhos solteiros até 18 anos, considerando-se também dependentes a mãe, o pai, o

irmão solteiro até 18, desde que não exerçam atividade lucrativa ou remunerada, e os incapazes de qualquer idade que viva a expensas do filiado. (destaque do original)

Perguntado sobre quais são os direitos que consideram mais defendidos pelo sindicato na atualidade, e se os Policiais Civis consideram a Entidade realmente uma legítima defensora dos direitos fundamentais desses policiais. A resposta do vice-presidente foi extensa, porém deve-se destacar que gira em torno de requerer mandados de segurança para resguardar alguns policiais que são removidos ou transferidos de forma abusiva pela chefia e, principalmente, ações de natureza trabalhista: pagamentos de horas-extras e adicional noturno, problemas de desvio de função, excesso de competência (esfera administrativa), além de periodicamente estar em reunião com agentes políticos e seus representantes na luta por melhores salários e condições de trabalho.

Sobre a percepção dos Policiais Civis sobre o Sindicato como Entidade de defesa dos direitos fundamentais dos policiais, Denílson declarou que, infelizmente, os Policiais Civis observam o sindicato como Entidade mercenária, ou seja, negociadora com o governo em detrimento do controle da categoria contra revolta ao governo. E que ele considera equivocada essa visão, visto que os policiais procuram o sindicato somente quando necessitam, e esquecem de muitas ações conquistadas. Ele destaca: “Carreira Jurídica para carreira de Delegado, terceiro grau para ingresso na carreira de Investigador e Escrivão, além de outras conquistas” são para a grande maioria dos policiais, que vai garantir uma dignidade laboral e auto-estima desses profissionais. Assim, segundo o vice-presidente, a visão dos Policiais Civis é bastante limitada em relação aos direitos humanos.

Em relação ao Estatuto do Sindicato, vemos vários artigos com incisos referindo sobre a garantia da defesa, por parte do Sindicato, em relação aos principais direitos dos Policiais Civis, sejam esses direitos individuais ou coletivos, não importando se a esfera de interesse seja administrativa, penal ou civil. Analisando os artigos, abaixo, nota-se tal circunstância referente à prerrogativa:

Art. 2.º - São prerrogativas do Sindicato:

- I - Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias, os direitos e interesses coletivos e individuais da categoria;
 - II - Participar nas negociações coletivas de trabalho, firmando acordos e convênios ou suscitando dissídios coletivos;
 - III – Representar a categoria em reuniões de quaisquer âmbitos;
- [...] (destaque do original)

Os objetivos estabelecidos no Estatuto retratam de forma explícita que o Sindicato pretende garantir a proteção dos direitos humanos, isso é avocado no artigo 3º, inciso V do Estatuto:

“Art. 3.º - São objetivos do Sindicato:

[...]

V - Defender as liberdades individuais e coletivas, pugnar pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem.” (destaque do original)

Assim, o Sindicato dos Policiais Civis de Minas, através de seu Vice-presidente e o Estatuto desta Entidade sindical compreendem que protegem os direitos da categoria, apesar de que, segundo o vice-presidente, os policiais, em geral, não entenderem desta forma. Segundo o inciso V, do artigo 3º, do Estatuto, um dos objetivos do Sindicato é pugnar pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, que segundo o mesmo, não se limita ao homem policial, estende-se também aos seus familiares e dependentes.

5. DIFERENTES COMPREENSÕES EM TORNO DOS DIREITOS HUMANOS

Nesta seção, discutiremos as diferentes compreensões em torno dos direitos humanos, tanto por parte dos policiais investigados quanto dos representantes de Entidades.

A maioria dos Policiais Civis não é totalmente favorável com a forma de atuar das Entidades de Direitos Humanos, ou seja, acreditam que essas Entidades estão protegendo mais os “bandidos” do que as pessoas de “bem”. Portanto, reforça a compreensão de que os princípios dos direitos humanos estão inclinados mais para os infratores do que para as outras pessoas, conforme o resultado da pesquisa já mencionado.

Os representantes dos direitos humanos apontam que esses direitos são tanto para as pessoas de “bem” como para os infratores, como era de se esperar, por estarem engajados especificamente na defesa dessas garantias, permanentemente, no seu dia a dia. Compreendendo melhor, a idéia de universalidade dos direitos humanos, o que não acontece com os policiais de acordo com os resultados apresentados.

O ambiente profissional contribui para essa diferença de posição na pesquisa, visto que em Ribeirão das Neves, as Delegacias apresentam-se condições precárias, tanto em material físico e técnico para desempenho de suas funções, quanto em material humano que é bem limitado. A cobrança é constante e a falta de amparo do Governo catalisa um sentimento nos policiais de descrédito nos direitos humanos, como percebemos através da pesquisa realizada neste trabalho, na pergunta que enfoca: “como seria respeitados os direitos humanos dos policiais”.

As Entidades de Direitos Humanos não concordam que a legislação atual seja mais rígida, ou melhor, mais vigorosa em relação às sanções, com os policiais em detrimento aos infratores e sugerem que estes ainda deveriam ser mais protegidos pelas leis. Como também, as mesmas deveriam ser mais rigorosas com os policiais do que com os infratores. Apesar de não ter sido aplicado esse questionamento aos Policiais Civis pesquisados, essa resposta, certamente,

fortalece um antagonismo de visão sobre a atuação dessas Entidades de Direitos Humanos, por parte dos policiais.

Outra diferença de visão entre as Entidades e os policiais está em torno das respostas sobre: “do que seria necessário, para os Operadores de Segurança Pública atuarem de forma mais adequada com os direitos humanos?” Os policiais pesquisados responderam na sua totalidade: “com mais salários” e 90% responderam: “com mais credibilidade e confiança”. Essas respostas configuram, claramente, uma visão distorcida sobre o assunto, como dito anteriormente. E demonstra ainda um sentimento de desvalorização referente à sociedade, por parte de seus trabalhos.

Todavia, as Entidades não vêem o salário como condição de respeito aos direitos humanos dos Operadores de Segurança uma vez que opinaram, majoritariamente, quanto à qualificação e motivação como pontos a serem considerados propulsores de um respeito aos direitos dos Operadores de Segurança. Segundo esses representantes, é fundamental, os policiais estarem mais motivados e bem formados para atuarem melhor junto aos direitos humanos.

Os policiais pesquisados são parcialmente favoráveis, na sua grande maioria, sobre a aplicação dos direitos humanos na sua vida diária de atuação, isso representa uma certa aceitação dos direitos humanos. É claro que existe um entendimento sobre conceito de direitos humanos e seus princípios e características, como a historicidade, indivisibilidade, inalienabilidade, universalidade e etc.

Por outro lado não é compreensível de certa maneira por 75,14% dos operadores pesquisados os Direitos Humanos. Outro fator importante a ser considerado, é que 68% desses policiais não concordam com a atuação das Entidades na defesa desses direitos na sociedade e opinaram, na pesquisa, sugerindo a necessidade de mudanças na forma de atuação por parte das Entidades.

No entanto, para os representantes dessas Entidades, a Polícia tem sido ineficiente na observância dos direitos humanos na sua atuação profissional, pois são constantes as

reclamações nas comissões de direitos humanos da Assembléia Legislativa de Minas, de denúncias de omissões, maus tratos, prevaricações, corrupções, torturas dentre outros.

Por outro lado, nesta pesquisa, notamos que as Entidades reconhecem que têm contribuído com os Operadores de Segurança em relação a sua formação, qualificação e apoio político-social. Na participação social e profissional, o trabalho conjunto com o governo estabelece diretrizes para montar políticas públicas de segurança, fiscaliza no sentido de apontar irregularidades e promove a integração com o trabalho policial, em comunidades carentes, conforme a resposta dada pela representante do Centro Cultural do Alto Vera Cruz.

O auxílio na formação educativa dos operadores por meio de palestras e cursos justificam, segundo esses representantes, o apoio a esses Operadores por parte dos direitos humanos. Ao contrário, percebemos pela posição dos policiais entrevistados, que responderam que as comissões e organizações não governamentais de direitos humanos, não estão voltadas na realidade para todos, incluindo os policiais, pois não concordam com as ações realizadas por essas ONGs e comissões. Essa conclusão é percebida uma vez que 68% deles responderam que se tivessem condições de influir nas Entidades de Direitos Humanos, no sentido de propor mudanças, iriam promover com certeza mudanças, em contrapartida apenas 18% iria manter como está, o que mostra uma insatisfação dos policiais pesquisados.

Essas principais diferenças de visões distanciam mais os policiais das Entidades de Direitos Humanos, reforçam ainda mais uma compreensão distorcida sobre esses direitos e o preconceito contra os representantes das Entidades de Direitos Humanos de uma maneira geral.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, percebemos que para as Entidades de Direitos Humanos, os direitos humanos estão voltados para todas as pessoas independentemente se são infratores ou pessoas de bem, enquanto que para os policiais esses direitos estão mais voltados para infratores que para pessoas de bem. Existe um distanciamento entre as compreensões sobre os direitos humanos.

Faz-se necessário uma maior aproximação entre esses representantes das Entidades dos direitos humanos e os Policiais Civis. Todavia, a pesquisa com aquelas Entidades consubstancia, em suas respostas, que aqueles representantes já estão envolvidos com a Polícia em diversas atividades sociais, políticas e formativas. A sugestão seria uma parceria permanente com a ACADEPOL (academia de Polícia Civil em MG) e com a chefia de Polícia por meio do Conselho Superior de Polícia, onde diversas diretrizes deveriam ser implantadas para atuação policial, no sentido de introduzir nas Delegacias e centros formativos, representantes dessas Entidades, a fim de atuarem dentro de suas competências, junto às garantias não só dos infratores, mas dos cidadãos e dos policiais ali inseridos.

Ao avaliarmos os resultados desta pesquisa, notamos tanto por parte dos policiais quanto por parte das Entidades, uma insatisfação referente à atuação dos Operadores de Segurança Pública, especialmente os Policiais Civis. Dos policiais pesquisados, 65%, desejam mudanças na atuação operacional, enquanto todos os representantes das Entidades também opinaram por mudanças neste tipo de atuação e na técnica dos Operadores de Segurança Pública. Os Policiais Civis não estão satisfeitos com o sistema investigativo desenvolvido com a direção do Delegado de Polícia por meio do inquérito policial.

Destacamos ainda vários entraves foram apontados pelos representantes na pesquisa, tais como: a legislação, a relação com outras instituições (Ministério Público, PM, Judiciário), a falta de equipamentos e investimentos, a qualificação insuficiente, a morosidade do inquérito policial, a falta de inteligência na atuação investigativa, a corrupção e o corporativismo. Tudo isso,

fortalece a compreensão que essas Entidades têm sobre os operadores de segurança, ou seja, a instituição Polícia Civil frente aos direitos humanos.

A solução seria uma unificação ou integração dos órgãos de segurança pública, principalmente, a Polícia investigativa, ou judiciária e a Polícia ostensiva ou preventiva. A reformulação do código de processo penal, especialmente, quanto aos aspectos que versam sobre o inquérito policial tem que ser urgentemente alterados, para dar mais agilidade nas investigações. A autonomia política e administrativa da Polícia é outro fator interessante, uma vez que se tomarmos o Ministério Público como parâmetro, satisfatório, quanto à autonomia, podemos repensar como seria a Polícia com essa mesma autonomia.

Um outro ponto a ser sugerido seria de adotar, na Polícia Civil, mais conteúdos de direitos humanos em matérias táticas, como técnicas de ações policiais, armamento e tiro, além de outras. Cremos que a reciclagem desses policiais, através de matérias de direitos humanos, deveria ser implantada e aplicada por meio de representantes de Entidades, visto que isso aproximaria os policiais quanto aos direitos humanos e seus representantes.

Acreditamos que não basta, apenas, bons salário, técnicas avançadas, computadores modernos, viaturas de última geração e outros aspectos materiais que despertará a visão dos policiais em relação aos direitos humanos e seus representantes. É fundamental que essas Entidades também sensibilizem os governantes a ajudarem a quebrar as barreiras, a fim de estarem mais próximos com os operadores de segurança, e assim, quem sabe, fazer parte junto aos policiais na garantia a segurança, conforme ilustra a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, caput, “Segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos...”

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Reflexões sobre Polícia e direitos humanos. SENASP. Brasília. 2005. Disponível em : [<http://www.senasp.gov.br>] , 8p. Acesso em 16 de janeiro de 2010.

CARVALHO, Fabiana Tavares. Direitos humanos e segurança pública: Direitos Humanos é coisa de Polícia e para Polícia Civil. 2007. Monografia (Especialização em Segurança Pública) – PUC Virtual, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2007, 25p. Disponível em [<http://www.segurancacidade.org.br>]. Acesso em dezembro de 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo, Saraiva, 2001, PP 36-55.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, Nações Unidas, 1948.

ONU. Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. **Direitos Humanos e aplicação da lei**: manual de direitos humanos para as forças policiais. 2001, 297 p.

MINAS GERAIS. Polícia Civil. Estatuto do Sindicato Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte –SINDIPOL/MG. Disponível em [<http://www.sindpolmg.org.br>] 10p. Acesso em março 2010.

MOSER, Cláudio; RECH, Daniel (Org.). **Direitos Humanos no Brasil: Diagnóstico e Perspectivas**. Rio de Janeiro: Mauad Editora, 2003, 390p

NOVAES, Regina. **Direitos humanos** : temas e perspectivas . São Paulo. Mauad, 2009. 174p

PIOVESAN, Flávia. Desafios e perspectivas dos Direitos Humanos: a inter-relação dos valores liberdade e igualdade. In: ANNONI, Danielle. (org) Os novos conceitos do novo Direito Internacional. São Paulo. América Jurídica, 2002. p. 185-198

PIOVESAN. Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

MARINHO, Dórian Esteves . Uma visão evolutiva dos Direitos Humanos . São Paulo. Dhnet. 200_ . Disponível em [http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/dh_dorian.html] Acesso em fevereiro de 2010.

SOARES, Cleonardo de Souza. Direitos humanos : Concepção de policiais militares de Minas Gerais sobre uma nova proposta de Segurança Pública. 2007. Monografia (Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos) Escola Superior Don Helder Câmara, Belo Horizonte, 2007, 54p. Disponível em [<http://www.segurancacidade.org.br>] Acesso em dezembro de 2009.

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA**QUESTIONÁRIO PARA REPRESENTANTES DOS DIREITOS HUMANOS**

Nome:

Idade_____

Instituição de DH em que atua:

Cargo na Instituição:

1. Para senhor (a), os princípios dos Direitos Humanos estão voltados:

- 1 - Somente para pessoas de bem
- 2 - Somente para infratores
- 3 - Para pessoas de bem e infratores
- 4 - Mais para infratores do que para pessoas de bem

2. Em sua opinião, há observância dos Direitos Humanos na atuação profissional dos Operadores de Segurança Pública: Sempre Nunca Às Vezes**3. Para o senhor (a) os operadores de Seg. Pública são importantes para a observância dos Direitos Humanos?** Sim Não**Justifique****4. O senhor (a) já participou de algum evento cujo objeto de discurso era os direitos dos policiais ou dos Operadores de Segurança Pública?** Sim Não**5. Para o senhor (a) as Entidades de defesa dos direitos humanos têm contribuído socialmente e profissionalmente com os Operadores de Segurança Pública?** Sim Não**Justifique****6. O senhor (a) concorda que a legislação atual é mais rígida com os policiais do que com os infratores?** Sim Não

Justifique

7. Para o senhor (a) a investigação policial feita pela policia civil em Minas Gerais é adequada?

8. Como senhor (a) considera a Policia Civil de Minas Gerais em relação à Polícia

Militar:

- () Mais corrupta
- () Mais violenta
- () Menos eficiente
- () Desorganizada
- () Mais honesta
- () Menos violenta
- () Mais eficiente
- () Organizada

9. Se senhor (a) tivesse plenos poderes para realizar mudanças na atuação operacional e técnica dos Operadores de Segurança Pública (com base na doutrina dos Direitos

Humanos) o senhor (a):

- 1 - Iria manter como está
- 2 - Iria promover mudanças
- 3 - Não respondeu

Caso a resposta seja o item 2, quais seriam as mudanças

10. O modelo atual de segurança pública no Brasil te agrada? Justifique

11. Para o senhor (a), o que seria necessário, para que os Operadores de Segurança

Pública atuem de forma mais adequada com os Direitos Humanos:

- 1- com melhores salários
- 2- com melhores condições de trabalho
- 3- com mais credibilidade-confiabilidade
- 4- com menos cobrança
- 5- com mais cursos de aperfeiçoamento

6- maior motivação profissional

7 – maior números de profissionais

8 – Outros _____

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIOS VÁRIOS

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS POLICIAIS CIVIS NA REGIÃO DA 3ª DRPC EM RIBEIRÃO DAS NEVES

QUESTIONÁRIO 1

1) Em relação aos Direitos Humanos você:

- Totalmente favorável
- Parcialmente favorável
- Não é totalmente favorável
- Não quero responder

2) Para você, os princípios dos Direitos Humanos estão voltados:

- Somente para as pessoas de bem
- Somente para os infratores
- Para as pessoas de bem e infratores
- Mais para infratores do que para pessoas de bem

3) Em relação a aplicação dos Direitos Humanos na atuação policial, você:

- É totalmente favorável
- É parcialmente favorável
- Não é favorável
- Não quero responder

4) Se você tivesse plenos poderes para realizar mudanças na atuação operacional e técnica em relação a atividade investigativa da Polícia Civil (com base na doutrina dos Direitos Humanos) você:

- Iria manter como está
- Iria promover mudanças
- Não respondeu

QUESTIONÁRIO 2

Como você acha que “seus direitos humanos” seriam mais respeitados:

- com melhores salários
- com melhores condições de trabalho
- com mais credibilidade-confiabilidade

- com menos cobrança
- com mais curso de aperfeiçoamento
- com mais motivação profissional